



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 103 /2003

Art. 2º Esta Resolução e a MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Sala das Sessões "Milton de Matos Rocha",
19 de maio de 2003

RESOLVE: Sérgio Oliveira
Presidente

Art. 1º **REVOGAR**, a Resolução nº 86/2002, que instituiu, nos termos do inciso XVI, do art. 6º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores **Isla Maria Cunha Gadelha**, Assessor Jurídico, CL. "C", CÓD. PL-SJ-201, Ref. 51, Presidente, **Assem Ayache Sobrinho**, Assessor Jurídico, CL. "A", CÓD. PL-SJ-201, Ref. 44, Membro, **Wellington Barbosa Pessôa**, Assessor Jurídico, CL. "B", CÓD. PL-SJ-201, Ref. 46, Membro, e respectivos Suplentes, **Ana Paula Catter Santiago**, Auxiliar Legislativo, CL. "B", CÓD. PL-NB-402, Ref. 25, **Jucileide Maria Silva de Sousa**, Auxiliar Legislativo, CL. "B", CÓD. PL-NB-402, Ref. 22, todos do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos licitatórios e ao cadastramento de licitantes do Poder Legislativo Estadual.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 103 /2003

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Milton de Matos Rocha”,
19 de maio de 2003.

Deputado Sérgio Oliveira
Presidente

Deputado Ronald Polanco
1º Secretário

Deputado Moisés Diniz
2º Secretário